

## CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – CEG

### Parecer

- I. PROCESSO Nº 0008053/2025
- II. ORIGEM: UDESC/CEFID/SECEG - Secretaria de Ensino de Graduação
- III. INTERESSADO: Anderson da Cunha Santos
- IV. ASSUNTO: Solicitação de dilatação de prazo para conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física

#### V. HISTÓRICO:

Em 13/03/2025 o processo foi autuado no SGPE pela Secretaria de Ensino de Graduação e encaminhado para a Direção de Ensino de Graduação DEG/CEFID/UDESC com os seguintes documentos:

1. Ofício da secretaria de ensino de graduação para a Direção de Ensino informando da situação do acadêmico;
2. Ofício da secretaria de ensino de graduação para o acadêmico informando dos prazos para a conclusão do curso.
3. Requerimento de dilatação de prazo enviado pelo acadêmico para o Departamento de Educação Física;
4. Relatório de regularidade ENADE 2024;
5. Histórico Escolar do acadêmico;
6. Atestado de vínculo do acadêmico em 2025/1;
7. 1º e-mail de tramitação no qual a Secretaria de Ensino de Graduação da ciência ao acadêmico da sua situação;
8. 2º e-mail de tramitação com encaminhamento de requerimento;
9. 3º e-mail de tramitação com justificativa de vínculo ao semestre 2025/1.

Em 09/04/2025 a Direção de Ensino do CEFID insere no processo a peça que solicitou ao Chefe de Departamento, com a situação atual do acadêmico no ENADE.

Em 10/04/2025 a Direção de Ensino do CEFID insere no sistema a resolução 001/2000 CONSEPE, alterada pela Resolução 02/2010 CONSEPE que Estabelece normas para integralização curricular dos cursos de graduação da UDESC e dá outras providências.

Em 14/04/2025 a Direção de Ensino insere a Instrução Técnica sobre a solicitação.

No mesmo dia o processo recebe parecer do Chefe do Departamento de Educação Física. O Chefe do Departamento aprova ad-referendum em 16/04/2025 e encaminha o processo para análise no CONCEFID. Em 23/04/2025 o parecer favorável a solicitação é aprovado no CONCEFID.

Na sequência o processo é encaminhado para a PROEN que pautou para essa reunião da Câmara de Ensino de Graduação.

**VI. ANÁLISE:** Este processo trata de solicitação, feita pelo acadêmico Anderson da Cunha Santos, de dilatação de prazo para conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física.

O Acadêmico ingressou no curso em 2016/2 e o prazo final para a sua conclusão é 2025/1. Apesar de ter concluído todos os créditos do curso e defendido seu TCC o acadêmico se encontra em situação irregular no ENADE, o que impede sua formatura. Devidamente instruído pela Secretaria de Graduação e pela chefia do Departamento entrou com pedido de dilatação de prazo uma vez que, para regularizar sua situação, precisará prestar o exame no segundo semestre de 2025.

A solicitação foi instruída pela DEG e aprovada nas instâncias do CEFID e encaminhada para esta Câmara de Ensino conforme estabelece a normativa.

O acadêmico cumpriu todos os créditos, fez os estágios e defendeu seu TCC. Mesmo não apresentando justificativa plausível e comprovada para não ter feito a prova do ENADE no prazo, como determina a resolução pertinente ao tema, acompanho o parecer da instrução técnica do Direção de Ensino de Graduação do CEFID e dos demais pareceristas no entendimento de que deve ser concedida a prorrogação de prazo uma vez que ela não implicará em dispêndio de recursos financeiros à UDESC. Além disso permitirá que o investimento de recursos públicos e de tempo com a formação desse acadêmico não seja perdido caso ele não venha a se formar.

**VII: Parecer:** Sou de parecer favorável a dilatação de prazo para que Anderson da Cunha Santos conclua o Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física

Florianópolis, 27/05/2025

Parecerista: Luciana Rossato – assinado digitalmente



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8W964XMV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANA ROSSATO** (CPF: 716.XXX.110-XX) em 03/06/2025 às 14:10:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:02 e válido até 30/03/2118 - 12:43:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDgwNTNfODA1Ni8yMDI1XzhXOTY0WE1W> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00008053/2025** e o código **8W964XMV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Ensino de Graduação - CEG/CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 03-06-2025, após análise ao presente processo, aprovou por unanimidade, o parecer da relatora, conselheira Luciana Rossato, constante às folhas 040 a 041 dos autos.

Julice Dias  
Presidente da CEG/CONSUNI



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **M9E55P1I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JULICE DIAS** (CPF: 634.XXX.409-XX) em 04/06/2025 às 16:44:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/09/2020 - 15:35:26 e válido até 14/09/2120 - 15:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDgwNTNfODA1Ni8yMDI1X005RTU1UDFJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00008053/2025** e o código **M9E55P1I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.